



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Brasnorte**  
Adm. Ezequias Vicente da Silva

LEI Nº 41/90 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1.990.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Brasnorte, a elevar o índice fixado no Artigo IVº da Lei nº 28/90<sup>89</sup> de Outubro de 1.989.

O Sr. Ezequias Vicente da Silva, Prefeito Municipal de Brasnorte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a elevar o índice fixado no Artigo IVº da Lei nº 028/89 de Outubro de 1.989, de 300 % (trezentos por cento), para 345% (trezentos e quarenta e cinco por cento).

Artigo 2º - Tem a presente elevação de índice, amparo no Artigo 43º , parágrafo Iº, itens I, II.e III da Lei Federal nº 4320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 1º de novembro de 1.990, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BRASNORTE-MT, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Prefeito - Ezequias Vicente da Silva".

**BRASNORTE - AQUI SE TRABALHA**

Rua Iguatemi s/nº - CEP.: 78.350 - Brasnorte - MT.